

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
Estado de Pernambuco

Contrato nº 09/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE POÇÃO/PE.**

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11633460001/42, neste ato representado pelo Exma. Presidente da Câmara Municipal de Poção PE, Senhora Iracema Luiza da Silva, brasileira, divorciada, portador do RG nº. 4.454.560 SSP/PE e do CPF nº. 830.714.744-15, residente na Rua Monsenhor Estanislau, Nº 56 – Poção/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Edson Leandro da Silva, domiciliado na Rua Eng. Brandão Cavalcanti, 137 – São Sebastião - Pesqueira/PE, inscrito no CPF sob o nº 274.014.724-49, portador do RG nº 20641 PM/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, tem entre si justo e convencionado um CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO/PE.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de segurança para Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE.

DO REGIME JURIDICO

CLÁUSULA SEGUNDA:

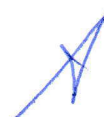
A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 93, atualizada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PUBLICADO
em 03/03/2015
Edson Leandro da Silva
A SINATURA DO FUNCIONÁRIO



DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2015:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE: 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

FUNÇÃO: 01 Legislativa

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0101.2090

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

DO PRAZO

CLAUSULA QUINTA:

O Presente contrato terá o prazo de 10 (dez) meses. Iniciando em 02 de março de 2015 e finalizando em 31 de dezembro do exercício de 2015.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLAUSULA SEXTA:

É responsabilidade da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

CLAUSULA SETIMA:

É responsabilidade do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução apresentada.
- b) Arcar com ônus dos impostos;

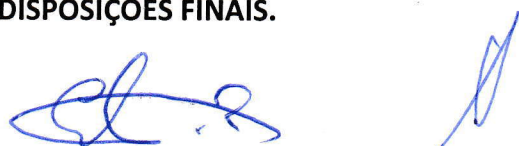
DAS SANÇÕES

CLAUSULAS OITAVA:

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativo aceito pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes e poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total dos serviços.
- b) Advertência.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.



CLÁUSULA NONA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, sendo assegurada a Câmara de Vereadores de Poção a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei Nº 8.666-93.

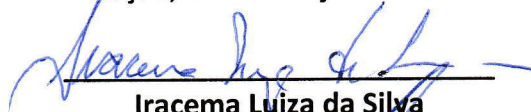
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado ate a data do destrato.

CLAUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro do Município de Poção como competente para dirimir duvida ou controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem juntos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Poção, 02 de março de 2015.



Iracema Luiza da Silva
CONTRATANTE



Edson Leandro da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHA: José Renato Alves de Mendonça
CPF 085.645.524-78

TESTEMUNHA José Genilson Batista Bezerra
CPF 102.069.204-05